

DECRETO N.º 576/2015,

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Conselho Gestor FMHIS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Conselho Gestor FMHIS, em vista do que lhe confere a Lei Municipal n.º 598/2015 de 27 de novembro de 2015, que revogou as anteriores, Lei n.º 334/2008 e Lei n.º 409/2011, dá outras providências;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Conselho Gestor FMHIS, presidido pelo Sr. WILLIAM PAIVA DA SILVA, e composto por sete membros, 2 representantes do Poder Público, 1 representante do Poder Legislativo e 4 representantes da Sociedade Civil, conforme relação abaixo:

#### PODER EXECUTIVO

Celso D’Alcântara Barbosa – Representante do Poder Público Municipal;  
Elaine Cristina Martins – Representante do Poder Público Municipal;

#### PODER LEGISLATIVO

Vereador Luiz Alberto Trajano de Sousa – Representante do Poder Legislativo;

#### SOCIEDADE CIVIL

Luiz Martins Belizário – Representante da Associação de Bairros Movimento Popular do Setor Dom Felipe – Região Central e /ou entidades na área dos trabalhadores;

Ueliton Teodoro Gonçalves – Representante de Associação de Bairros Movimento Popular do Jardim Itarumã – Avenida A esq./ com P Qd. 22 Lt. 01/04 - Região Sudoeste do Município;

Rodrigo Rocha Ribeiro – Representante de entidade profissional, acadêmica e de pesquisa (Empresa Brasileira de Engenharia e Construção Ltda);

Aldenice Moreira Ricardo Santos – Representante de organizações não governamentais (ONGs) – ONG Visão Missionária Celestial – Rua G29 Qd.46 Lt.15 – Setor Goiânia Sul I.

**Art. 2º.** O presente CONSELHO, terá mandato de 2 anos, contados a partir da data de publicação deste decreto, sem remuneração e sem relação de emprego.

**Art. 3º.** Qualquer membro poderá ser destituído, a qualquer tempo, por representação da maioria dos membros do Conselho, ou quando perderem a representatividade.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
*Prefeito Municipal*

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 07 / 12 / 2015



Secretário de Administração

William Paiva da Silva  
Secretário de Administração  
Decreto N° 510/2015